

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 36/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

01 – PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS-SC, estabelecido na Rua João Castilho nº 111, Centro, através de sua pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 1491/2012 e sua equipe de apoio torna público que realizará pregão presencial através do **REGISTRO DE PREÇOS, nº 12/2013** sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.247/2009, e por este EDITAL e seus Anexos, e receberá a documentação e a proposta até as **9h45min, do dia 28 de Março de 2013**, no endereço acima referido, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 1.2.1 Anexo I – Termo de Referência
- 1.2.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

02 – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de aduelas celulares em concreto pré-moldado que serão utilizadas na construção de pontes e pontilhões do Município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

2.4 Fornecer os produtos quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Comprovada a falsificação no que trata este item a proponente infratora será inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das demais cominações legais.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir no presente certame, do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 42 a 49, deverão comprovar, por meio de certidões expedidas pela Junta Comercial e Receita Federal, a referida condição.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

5.2. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital**, conforme Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

5.3 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

5.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.3.4. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

6.1.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, não podendo ser superior ao preço máximo estabelecido no ANEXO I, e com suas respectivas marcas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.1.5 Descrição geral quanto aos Materiais a serem fornecidos, de acordo com as especificações do ANEXO I.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tiverem preço(s) por item(ns) superior(es) ao(s) constante(s) no Anexo I

7. DA HABILITAÇÃO;

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da lei.

7.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município, neste caso mediante apresentação dos correspondentes originais.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem-se nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.11 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

8.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias serão analisados, sucessivamente a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Os licitantes vencedores para o fornecimento dos materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

11.2. A licitante adjudicada deverá comparecer à Prefeitura de Tunápolis, no Setor de Compras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do ato de homologação, sob pena de decadência deste direito, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
Órgão 06, Unid 01, Proj/Ativ 1.018	3.3.90.00.00.00.00.00.0104
Construção. Ampliação,	4.4.90.00.00.00.00.00.0104
Conservação de Pontes e Pontilhões	

13. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1– Os materiais deverão ser entregues no Município de Tunápolis, sem adicional de frete ou qualquer outro custo, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

13.2.– O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, e a entrega deverá ocorrer em no máximo 8(oito) após a emissão da AF, sendo que os materiais deverão ser entregues na Garagem do Setor de Obras e Urbanismo estabelecida na Rua 25 de Julho, no Município de Tunápolis/SC, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, tendo como prazo limite o dia 31/12/2013.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

13.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções.

14- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS E DO REAJUSTE:

14.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

14.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeita o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.5 Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

16.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1122 com o responsável do setor de Compras.

Tunápolis – SC, 14 de março de 2013

**ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 36/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

Termo de Referência

Anexo I

Item	Quant.	Und.	Especificação	Preço máximo R\$	Valor Total
01	30	un	Aduelas celulares em concreto pré-moldado tamanho 2,00m x 2,00m	1.500,00	
TOTAL GERAL					

O valor máximo foi fundamentado através de pesquisa de preço com empresas do mesmo ramo de atividade da região, dúvidas, deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal dos Transportes de Obra e Urbanismo, responsável por esse Termo de Referência. Telefone para contato: (049 36321000)

Rubem Both
Secretario Municipal dos Transportes de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 36/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013**

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2013.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição aduelas celulares em concreto pré-moldado que serão utilizadas na construção de pontes e pontilhões do Município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Aos , o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2013, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ADUELAS CELULARES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de aduelas celulares em concreto pré-moldado que serão utilizadas na construção de pontes e pontilhos do Município constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no Município de Tunápolis, sem adicional de frete ou qualquer outro custo, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

2.2 – O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, e a entrega deverá ocorrer em no máximo 8(oito) após a emissão da AF, sendo que os materiais deverão ser entregues na Garagem do Setor de Obras e Urbanismo estabelecida na Rua 25 de Julho, no Município de Tunápolis/SC, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, tendo como prazo limite o dia 31/12/2013.

2.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

2.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

2.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados **10 DIAS APÓS A ENTREGA** do material e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do material, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório n°. 12/2013, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 36/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa

.....,

com sede na

.....,

C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....

.....,

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a).....

.....(CARGO).....,

portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F nº.....,

para representá-la perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
licitação por pregão nº....., podendo formular lances verbais
e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:.....

R.G.:.....

CARGO.....